



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.000027/2023-16
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 - UASG Nº: 158147
UASG DO CONTRATO Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
23/2023/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.915/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **12.039.966/0001-11**, sediada na Rua Rui Barbosa, 449 - Sala 03 - Centro, na cidade de Buri, do Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000, e-mail linkcontratos@linkbeneficios.com.br e telefone: (19) 98204-0068, neste ato representado por seu(ua) representante legal, a(o) procurador(a) **Sra. Larissa Maria Magalhães Vagula**, portador(a) da carteira de identidade nº ****1754**** – expedida pela(o) SSP/SP, e inscrito(a) no CPF sob o nº *****.955.758-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório e de Execução Contratual nº 23041.000027/2023-16 – Pregão Eletrônico nº 12/2023-158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 23/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

- 1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 23/2023/Reitoria;
- 1.1.2. A **alteração quantitativa** do Contrato, com o acréscimo no objeto; e
- 1.1.3. A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº

23/2023/Reitoria por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **08/08/2024 a 08/08/2025**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO

3.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas nas cláusulas primeira e nona do Termo de Contrato nº 23/2023/Reitoria, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto, fundamentada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.2. A alteração quantitativa é relativa ao acréscimo de 65.000 (sessenta e cinco mil) unidades de serviço para o item 2 (dois) do objeto contratual.

3.3. O acréscimo corresponde ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
01 – Reitoria e Campus Benedito Bentes	01	Serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva	Serviço mensal	120.000	R\$ 1,00	-	R\$ 120.000,00
	02	Fornecimento de peças	Serviço mensal	205.000	R\$ 1,00	-	R\$ 205.000,00
	03	Taxa de administração / Desconto	Unidade	1	R\$ 74,97	-25,03%	R\$ 0,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 325.000,00

3.4. A justificativa para o acréscimo encontra-se nos autos do processo nº 23041.000027/2023-16, conforme documentos de ordem nº 114 e 115.

3.5. Foi solicitada a ciência à Contratada, sendo acostada sua ratificação no documento de ordem nº 118 do processo, sendo esta a primeira alteração quantitativa do Contrato nº 23/2023-Reitoria, não ultrapassando o limite legal para o acréscimo unilateral, que é de 25% (vinte e cinco por cento).

3.6. O valor do acréscimo do objeto é de R\$ R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente a inclusão correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mantendo-se a equação econômico-financeira do Contrato.

3.7. As alterações terão efeito a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, considerando a análise de todos os termos anteriores e o valor contratado efetuado pelo presente Termo.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 23/2023	doc. 69	08/08/2023	R\$ 260.000,00 e + 12 meses de vigência	R\$ 260.000,00	08/08/2023 a 08/08/2024
Termo aditivo nº 01	***	***	R\$ 325.000,00 (Alteração quantitativa de + 25%) + 12 meses de vigência e renúncia ao reajuste	R\$ 325.000,00	08/08/2024 a 08/08/2025

CLÁUSULA QUINTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, a contratada renuncia expressamente ao reajustamento da primeira anualidade, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**; no art. 41 da Lei nº 14.195/21 e no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima quarta do Termo de Contrato, no que diz respeito à **alterações contratuais**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339030, PI – L0000P0102N, Nota de empenho – 2024NE000142 e 2024NE000144.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2023NE000482, 2023NE000483, 2023NE000485 e 2023NE000486, que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA NONA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

9.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: solicitação do setor demandante/fiscal, ciência da contratada sobre a prorrogação do prazo de vigência, sobre a alteração e renúncia ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió (AL), 16 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Data: 16/07/2024 11:12:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heverton Lima de Andrade
Representante da Contratante

LARISSA MARIA MAGALHAES
VAGULA:32095575865

Assinado de forma digital por
LARISSA MARIA MAGALHAES
VAGULA:32095575865

Larissa Maria Magalhães Vagula
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: JAIR MONTEIRO DE ARAUJO:10451111478 CPF: _____

Nome: JAELOS GRACILIANO DOS SANTOS:75813505415 CPF: _____